



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Com o objetivo de aprimorar a logística de transporte dos servidores municipais e assegurar eficiência, segurança e regularidade nos deslocamentos oficiais, o Município de Garibaldi propõe o credenciamento de taxistas para a prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme as necessidades das secretarias municipais.

A iniciativa decorre da necessidade prática de otimizar o atendimento às demandas de deslocamento, tanto dentro do território municipal quanto para cidades próximas, diante da natureza dinâmica das atividades administrativas, que frequentemente exigem deslocamentos externos para reuniões com outros órgãos públicos, participação em cursos, palestras e capacitações, realização de vistorias técnicas em obras ou serviços intermunicipais, cumprimento de diligências administrativas e jurídicas, entrega ou retirada de documentos oficiais, participação em eventos institucionais, bem como outras atividades que demandem presença física fora do município.

O credenciamento busca organizar e padronizar o serviço de transporte de servidores, garantindo agilidade, conforto e economia de recursos públicos, mediante a utilização de veículos em condições adequadas de segurança e conservação, com ar-condicionado, seguro vigente e controle de odômetro e taxímetro.

A execução do serviço ocorrerá em sistema de rodízio entre os taxistas credenciados, de forma equitativa e transparente, assegurando isonomia, previsibilidade e rastreabilidade das viagens realizadas. Essa sistemática permite à Administração maior controle e fiscalização dos deslocamentos, evitando atrasos, aprimorando a eficiência operacional e gerando economicidade, com a diminuição dos custos relacionados ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e facultativo, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, combustível, depreciação patrimonial e eventuais reparos decorrentes de acidentes, bem como dos custos com o servidor motorista, como salário, horas extras, diárias, alimentação, deslocamento, adicional de insalubridade ou periculosidade, encargos trabalhistas e tempo produtivo que deixa de ser utilizado em atividades administrativas. O credenciamento será formalizado por chamamento público, possibilitando a participação de todos os profissionais devidamente licenciados pelo Município, sem limitação de número de interessados. A contratação não implica custos fixos ou garantias de demanda mínima, cabendo ao Município apenas o papel de regulador, fiscalizador e ordenador das solicitações de transporte.

Trata-se, portanto, de medida alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, eficiência administrativa e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos, promovendo uma solução prática, econômica e transparente para a mobilidade institucional dos servidores municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente contratação é o Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviço, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Opta-se pelo credenciamento por se tratar de serviço de transporte contínuo, flexível e demandado de forma variável, conforme as necessidades das secretarias municipais, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos e cronogramas fixos.



Essa modelagem permite que todos os taxistas interessados, devidamente licenciados e que atendam aos requisitos previstos no edital, possam se credenciar, garantindo ampla participação, transparência, isonomia e facilidade de gestão administrativa.

O objeto da contratação é considerado comum, envolvendo a prestação de serviços de transporte de passageiros destinados aos servidores municipais, mediante utilização de veículos devidamente autorizados pelo poder público e em conformidade com a legislação de trânsito e normas locais.

A adoção do chamamento público proporciona vantajosidade e celeridade ao processo, permitindo à Administração acesso a múltiplos prestadores aptos e atendimento imediato às demandas de deslocamento, sem necessidade de abertura de novos certames a cada solicitação. Trata-se, portanto, de medida eficiente, econômica e aderente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O Município de Garibaldi necessita contratar, por meio de credenciamento, serviço de transporte de passageiros para atender os servidores públicos municipais, garantindo o deslocamento seguro, regular e eficiente dentro do município e demais cidades, conforme a demanda de cada secretaria;

As corridas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana e horário, incluindo sábados, domingos e feriados; O veículo utilizado deverá estar devidamente licenciado e em regular estado de conservação, possuir seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e corporais, bem como seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro. Além disso, deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes e às condições mínimas de conforto e higiene para o transporte de servidores públicos.

O condutor deverá possuir carteira de habilitação compatível com transporte de passageiros e estar autorizado pelo município para prestação de serviço de táxi;

O transporte deverá ser realizado com zelo, segurança e respeito aos passageiros;

O itinerário deverá contemplar o trajeto solicitado pelo servidor, de ida e/ou volta, nos destinos definidos e conforme regras de rodízio;

O serviço será contínuo, podendo ser reavaliado periodicamente pela Administração Municipal;

As solicitações deverão seguir o planejamento das secretarias, com registro formal das solicitações, horários e destinos.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os serviços deverão ser executados por meio de carros, devidamente licenciados como táxi, conforme legislação vigente.

Os veículos a serem utilizados deverão:

- a) possuir 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo 1 (um) motorista;
- b) possuir ar-condicionado em pleno funcionamento;
- c) ter no máximo 10 (dez) anos de uso contados da data de fabricação;
- d) estar em perfeito estado de conservação, tanto na parte mecânica quanto estética (lataria, pintura e interior);
- e) possuir equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN (triângulo, macaco, estepe, chave de roda, cintos de segurança, etc.);
- f) apresentar seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e corporais, bem como seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;



- g) estar devidamente licenciado e autorizado pelo Município de Garibaldi para a prestação do serviço de táxi;
- h) possuir identificação externa conforme regulamentação municipal e taxímetro aferido, quando aplicável.

Os veículos deverão cumprir rigorosamente as determinações contidas na legislação federal, estadual e municipal, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do CONTRAN, bem como as disposições previstas na legislação municipal específica para o serviço de transporte individual de passageiros (táxi).

Os condutores deverão possuir habilitação compatível (categoria B ou superior) e autorização municipal para o exercício da atividade de taxista, além de atender às exigências de conduta, vestimenta e apresentação pessoal determinadas pelo órgão gestor de mobilidade.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar a prestação dos serviços, controlando horários, itinerários e registro de odômetro e taxímetro;
Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas no edital e legislação municipal;
Fornecer aos credenciados todas as informações necessárias para execução do serviço, incluindo endereço de origem e destino, horários e instruções específicas;
Receber a documentação comprobatória (fotos do odômetro e do taxímetro, registros de viagens) para conferência e validação do pagamento.

RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

Prestar os serviços conforme solicitação da Administração Municipal, garantindo pontualidade, segurança e qualidade;
Atender prontamente a eventuais solicitações, dúvidas ou reclamações da Administração;
Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço;
Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas no edital;
Solicitar à secretaria, informações sobre horários, destino e motivações da viagem, garantindo a correta execução do serviço;
Comunicar previamente a secretaria, dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência, em caso de impossibilidade de realizar determinada corrida;
O credenciado deverá assegurar disponibilidade para realização dos trajetos solicitados, obedecendo à pontualidade e às regularidades necessárias ao cumprimento das atividades funcionais do servidor;
O credenciado que ser demandado e negar a corrida, perderá a vez, sem exceções.
O credenciado será o único e exclusivo responsável por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou de outra natureza, causados aos servidores transportados, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços credenciados, respondendo, civil e criminalmente, pelos seus atos e/ou omissões, bem como pelos atos de seus prepostos, empregados ou representantes.
Em nenhuma hipótese a Administração Municipal assumirá responsabilidade solidária ou subsidiária por danos oriundos da execução dos serviços, cabendo ao credenciado a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados, em conformidade com a legislação vigente.

RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

Registrar as viagens realizadas, incluindo fotos do odômetro e taxímetro, no início e término da viagem, assim como o preenchimento do talonário, conforme modelo fornecido pela Secretaria;



Encaminhar o deslocamento a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, após o aceite e confirmação por e-mail da mesma pelo Secretário da pasta solicitante.

ESCOLHA DO CREDENCIADO

Serão credenciados os taxistas que cumprirem integralmente todos os requisitos previstos no edital, incluindo documentação do veículo, habilitação do condutor, seguro vigente, autorização municipal para prestação do serviço de táxi e demais condições estabelecidas para a participação no chamamento público.

A ordem de atendimento observará a sequência de credenciamento, considerando a data e horário de protocolo da documentação na recepção da Prefeitura Municipal de Garibaldi.

Caso o taxista credenciado, na sua vez de atendimento, recuse ou deixe de realizar o serviço solicitado, perderá a vez na fila de rodízio, sem exceções, garantindo-se a transparência e a isonomia na distribuição das corridas. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade será responsável por registrar a negativa e anotar a ocorrência no controle de rodízio.

No caso de três (03) negativas de atendimento devidamente registradas, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade deverá elaborar relatório circunstanciado e encaminhar à autoridade competente para análise e eventual rescisão do Termo de Credenciamento, assegurando-se ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Não há quantidade previamente definida de serviços a serem contratados, uma vez que o credenciamento permitirá o atendimento conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais. A estimativa será variável, de acordo com a necessidade de deslocamentos dos servidores no exercício de suas funções. A contratação ocorrerá por demanda, sem caráter de exclusividade, possibilitando a participação de todos os taxistas credenciados. Existe, portanto, margem de variação na quantidade, a depender das solicitações efetivamente realizadas pela Administração.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento taxistas para a execução de serviços de transporte de passageiros destinados aos servidores do município de Garibaldi, para viagens realizadas dentro do município de Garibaldi, Bento Gonçalves e Carlos Barbosa.	UN	Até 60	O valor da corrida será calculado com base na tarifa do taxímetro, em conformidade com o DECRETO Nº 5.082, DE 06 DE MAIO DE 2025	R\$ 3.000,00
2	Credenciamento taxistas para a execução de serviços de transporte de passageiros destinados aos servidores do município de Garibaldi, para viagens intermunicipais, com exceção dos municípios de Bento Gonçalves e Carlos Barbosa.	KM	Até 2500km	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
VALOR MENSAL TOTAL DO LOTE R\$ 9.675,00					



5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não será parcelado, pois trata-se de serviço contínuo e homogêneo de transporte de servidores, a ser prestado conforme demanda e mediante rodízio entre os credenciados, em igualdade de condições.

O parcelamento em itens ou etapas não traria vantagem à Administração, uma vez que o serviço possui a mesma natureza e finalidade, e a divisão poderia dificultar o controle do rodízio e a gestão operacional das corridas.

Não há restrição legal que exija o parcelamento; ao contrário, a Lei nº 14.133/2021 permite o credenciamento como forma mais adequada para serviços prestados por diversos interessados em condições padronizadas.

O fracionamento poderia comprometer a organização, a agilidade no atendimento, a transparência do sistema de rodízio e a continuidade do serviço, além de gerar possíveis conflitos de execução entre diferentes grupos.

A não adoção do parcelamento não limita a competitividade, pois o credenciamento permite o ingresso de todos os taxistas que atenderem às exigências do edital, garantindo ampla participação, isonomia e eficiência na prestação do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta consiste no credenciamento, por meio de chamamento público, de taxistas para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados aos servidores do Município de Garibaldi.

O credenciamento abrangerá deslocamentos no município de Garibaldi e, quando solicitado, para as cidades vizinhas de Carlos Barbosa e Bento Gonçalves, bem como para demais localidades.

Por se tratar de viagens com pequenos deslocamentos, dentro de Garibaldi, Carlos Barbosa e Bento Gonçalves, o valor da corrida será calculado com base na tarifa do taxímetro, em conformidade com o DECRETO Nº 5.082, DE 06 DE MAIO DE 2025. Para deslocamentos fora dessas cidades, o valor ida e volta foi calculado com base na planilha de custos anexa ao presente termo, que considerou todos os custos necessários para a referida prestação dos serviços;

Para todos os trajetos deverá ser considerado sempre o menor percurso, indiferente da presença ou não de pedágios;

Os servidores deverão realizar os pedidos de viagens diretamente à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, após autorização do respectivo secretário por e-mail; Após, mediante autorização da respectiva secretaria de lotação do servidor, com indicação do destino e da motivação, devidamente autorizada pelo secretário da pasta, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana fará o agendamento da viagem diretamente com os taxistas credenciados, seguindo a ordem de rodízio;

Para viagens dentro do município de Garibaldi e cidades vizinhas (Carlos Barbosa e Bento Gonçalves) as corridas poderão ser solicitadas no mesmo dia, sendo que o taxista terá até **20 (vinte) minutos** para comparecer ao local informado; Para viagens com destino a outras cidades, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de **1 (um) dia**, já devendo ser alinhado com o credenciado o tempo de aguardar para retornar com os servidores.

As corridas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive sábados, domingos e feriados; contudo, as solicitações para finais de semana e feriados deverão ser registradas no dia útil anterior, em horário de expediente da servidora responsável.

A ordem de atendimento observará a sequência de credenciamento, considerada a data de protocolo da documentação na recepção da Prefeitura.



Caso seja solicitada uma corrida e o taxista da vez negar a realização do serviço, o mesmo perderá a sua vez na fila do rodízio, sem exceções. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade fará o registro da negativa, anotando a ocorrência no controle de rodízio.

Havendo 03 (três) negativas de atendimento para as solicitações, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade deverá apresentar relatório, solicitando a rescisão do Termo de Credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

O servidor solicitante será responsável por fotografar o odômetro do veículo na entrada e na saída do trajeto, bem como fotografar o taxímetro no início e ao término do deslocamento quando aplicável, para fins de fiscalização e pagamento.

Será de responsabilidade do servidor solicitante encaminhar para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no dia seguinte após a viagem, a via original do talonário devidamente preenchido, bem como as fotos devidamente impressas;

A via original do talonário deve estar completamente preenchida, contendo a assinatura do servidor solicitante e do credenciado que realizou os serviços. O credenciado ficará com uma cópia da via;

Para viagens apenas de ida ou apenas de volta, em que o taxista credenciado realizar parte do trajeto sem a presença do servidor solicitante, será pago, para esse trecho, o mesmo número de quilômetros percorridos na presença do servidor, devendo tal situação ser devidamente registrada na via do talonário.

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade fornecerá aos credenciados, no ato do credenciamento, bloco de talonário, a fim de que todos os profissionais tenham o mesmo modelo padronizado, que conterá as informações essenciais para o pagamento dos serviços prestados. Em caso de reposição do mesmo, o credenciado deverá solicitar a secretaria antecipadamente.

Fica estabelecido que, após 3 (três) horas de tempo de espera, será devido o valor de R\$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco) por hora parada, contado a partir do momento em que o servidor se ausentar do veículo. As multas de trânsito, bem como quaisquer despesas pessoais decorrentes da execução dos serviços, tais como alimentação, pedágio, combustível, manutenção do veículo e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade do taxista credenciado, não cabendo ao Município qualquer ônus ou reembolso a esse título.

O credenciado fica ciente de que havendo a implantação futura de um aplicativo para gestão do rodízio e das solicitações, o mesmo deverá, obrigatoriamente, se credenciar ao aplicativo para permanecer com a prestação dos serviços, sem prejuízo às regras ora estabelecidas.

A execução e o pagamento dos serviços observarão as demais condições, prazos e procedimentos previstos neste termo de referência, no edital e em seus anexos, bem como a fiscalização pela Secretaria Municipal competente.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 4.836/2023.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMSMU	Carini Casacurta	Assessora Executiva	6966

Gestor do contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMSMU	Luciane Baruffi Pastorio	Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	6900

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que as aquisições são viáveis, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 31 de outubro de 2025.

CARINI CASACURTA
Assessora Executiva

LUCIANE BARUFFI PASTORIO
Secretária Municipal da Segurança e
Mobilidade Urbana